

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal

PORTARIA Nº 138/2026

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 6897/2023, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, "b" do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 85,74% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). GEDALVA TAVARES DOS SANTOS**, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X98-2, matrícula nº 8740-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 17 de agosto de 2026.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária